

## **REGIMENTO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CAMPINA GRANDE – PB**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A realização da 2ª Audiência Pública tem como finalidade apresentar, discutir e receber sugestões no tocante ao produto desenvolvido durante a segunda etapa do processo de revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, intitulada como Etapa de Leitura Territorial, configurando-se obrigatória e fundamental para legitimação do referido Plano, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257/2001 e da Lei Complementar nº 033, de 31 de outubro de 2006.

**Art. 2º.** A Audiência Pública terá como objetivo específico a apresentação do Diagnóstico Participativo do processo de revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, construído a partir de levantamentos realizados pela Comissão Técnica, bem como das oficinas comunitárias e técnicas e workshops realizados durante a segunda etapa.

**§ 1º** A audiência terá como diretriz geral assegurar a participação social na revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, visando democratizar, conferir transparência e buscar o nivelamento de conhecimento sobre o Diagnóstico Participativo, bem como favorecer o eventual recebimento de sugestões para o aprimoramento do documento que será apresentado.

**§ 2º** O conteúdo da Etapa II estará disponível no [sítio eletrônico oficial](#) do processo de revisão do Plano Diretor.

**Art. 3º.** A 2ª Audiência Pública do processo de revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG será realizada no dia 17 de junho de 2024, com início às 14h30, e ocorrerá da seguinte forma:

I – Presencial, no auditório da Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 715 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-165.

**Parágrafo único.** Será garantida a participação da população, dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público e quaisquer interessados para fins de assegurar a participação social na revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, pelo meio acima estabelecido.

**Art. 4º.** O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – Nome legível, profissão, bairro e cidade;
- II – Órgão, Instituição ou Entidade a que pertence, se existir;
- III – Assinatura.

**Parágrafo único.** A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

**Art. 5º.** A convocação da 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, deverá ser previamente fixado por meio de edital que será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no [sítio eletrônico oficial](#) do processo de revisão do Plano Diretor, dele devendo constar:

- I – o local, a data e o horário da realização da audiência pública;
- II – os objetivos específicos a serem alcançados;
- III – as atividades programadas;
- IV – os procedimentos para inscrição dos participantes;

V – os locais e meios nos quais estarão disponíveis para consulta o documento a ser apresentado na audiência pública, devendo estar disponível, no mínimo, 7 (sete) dias antes da realização da segunda audiência;

VI – os meios para esclarecimento de dúvidas acerca do edital e da audiência a ser realizada.

**Parágrafo único.** Na divulgação da realização da audiência pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.

**Art. 6º.** A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento.

**Art. 7º.** O acesso à audiência é livre ao público em geral e aos veículos de comunicação.

**Art. 8º.** Poderá participar da audiência pública qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada de forma livre, sendo condição para participação com direito aos debates, a prévia inscrição na forma prevista neste regimento.

## **CAPÍTULO II**

### **DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**Art. 9º.** É condição para a participação na Audiência, com direito aos debates, o prévio credenciamento que poderá ser realizado de forma presencial através de inscrição no local do evento, das 13h às 14h min, no dia 17 de junho de 2024.

**Art. 10.** Todos os participantes credenciados têm o direito e o dever de:

- I - Manifestar livre e respeitosamente suas opiniões e as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública com urbanidade;
- II - Apresentar sugestões sobre o teor do material apresentado;
- III - Respeitar o Regimento da Audiência Pública;
- IV - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- V - Portar-se adequadamente e tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, seus organizadores e autoridades presentes.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

**Art. 11.** A 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG é o evento de fechamento da Etapa II, denominada “Etapa de Leitura Territorial”, a qual refere-se ao exercício coletivo de debater a realidade local, reunindo dados, escutando a população e órgãos técnicos, de modo a produzir colaborativamente um diagnóstico urbano, contemplando:

- I - Continuidade do processo de revisão do Plano Diretor;
- IV - Apresentação do Diagnóstico Participativo;
- III - Recebimento de contribuições;
- VII - Disponibilização do produto da Etapa II no [sítio eletrônico oficial](#) do processo de revisão do Plano Diretor.

### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 12.** A 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG terá a seguinte organização:

- 13h - 14h – Credenciamento presencial;
- 14h30min – Início dos trabalhos na seguinte ordem:
- Abertura;
- Apresentação do Diagnóstico Participativo do Processo de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG;
- Abertura de falas para o debate;
- 19h – Encerramento.

**§ 1º.** Mediante deliberação do Conselho Deliberativo, a audiência pública poderá ser estendida, por até 2 (duas) prorrogações de máximo 30 (trinta) minutos cada, desde que assim definido em votação, sendo aprovada por maioria simples dos votos.

**§ 2º.** Caso ainda existam temas da pauta a serem discutidos, após encerrado o tempo regimental da audiência, uma nova será agendada.

**§ 3º.** Encerrada a pauta antes do horário proposto, antecipa-se o encerramento da Audiência Pública.

**Art. 13.** Após a abertura da Audiência, os trabalhos serão conduzidos pela Mesa Coordenadora.

**Parágrafo Único.** Após a apresentação do Diagnóstico Participativo, a plenária será aberta com direito ao debate àqueles que realizaram prévia inscrição, conforme convite do Coordenador da Mesa, por ordem de inscrição.

**Art. 14.** A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

- I - Conduzir os debates;
- II - Observar as regras do Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande e deste Regimento;
- III - Tomar as providências que julgar necessárias para o bom andamento dos trabalhos, evitando desvio de foco, polêmicas ou divagações;
- IV - Organizar as contribuições provenientes dos debates.

## CAPÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

**Art. 15.** Na 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, a abertura para contribuições acerca do Diagnóstico Participativo será realizada da seguinte forma:

- I - Após a apresentação do Diagnóstico Participativo do Processo de Revisão do Plano Diretor de Campina Grande – PDCG, em havendo sugestões, estas serão lidas, bem como, na situação de haver pelo contribuinte solicitação de expor em audiência sua sugestão enviada através do Formulário de Contribuição, esta só será possível mediante prévia inscrição presencial para fala;
- II - A Mesa Coordenadora chamará os manifestantes por ordem de inscrição presencial;
- III - A Mesa Coordenadora fará uma análise prévia das sugestões para organização e, quando necessário, realizará sua harmonização;
- IV - Os inscritos para os debates terão até 2 (dois) minutos para sua fala.

**Art. 16.** É assegurado a todos os participantes inscritos o direito de manifestação, de forma objetiva, permitindo o correto andamento dos trabalhos, exclusivamente sobre o tema objeto da Audiência, sob pena de não aceitação da manifestação.

## CAPÍTULO VI

## DA VOTAÇÃO

**Art. 17.** A aprovação do Diagnóstico Participativo será votada pelo Conselho Deliberativo (CD), da seguinte forma:

I - aprovada por maioria simples dos votos;

II - aprovada com ressalvas;

III - não aprovada.

**§1º** O Conselho Deliberativo (CD) receberá dois cartões, um vermelho e outro verde, para fins de votação do documento apresentado na Audiência Pública.

**§2º** As votações serão realizadas com o levantamento dos cartões pelo Conselho Deliberativo, verificando-se o resultado obtido por contraste, após o chamamento dos votos favoráveis ou contrários em relação à proposta apreciada.

**§3º** Na situação do Diagnóstico Participativo ser aprovado com ressalvas, deverá o Comitê Gestor realizar os devidos ajustes de melhoria no documento para sua versão final, a ser disponibilizada no [sítio eletrônico oficial](#) do processo de revisão do Plano Diretor.

**§4º** Na situação do Diagnóstico Participativo não ser aprovado, será realizada uma revisão do material com base nas discussões da audiência em comento e nova audiência pública será marcada para apreciação do produto com as devidas alterações

**§5º** Em caso de dúvidas quanto à decisão do Conselho Deliberativo (CD), a Mesa Coordenadora realizará a contagem dos votos.

**Art. 18.** Ao final da apreciação do documento e sua respectiva aprovação pelo Conselho Deliberativo (CD), não haverá a inclusão de novas propostas ou pedidos de destaque.

**Art. 19.** Será assegurado à Plenária, a qualquer tempo, o questionamento, pela ordem, à Mesa Coordenadora, caso este Regimento não esteja sendo cumprido.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública, será lavrada ata, da qual constarão:

- I - O dia, a hora e local de sua realização;
- II - O nome das autoridades, expositores e debatedores presentes;
- III - A lista de presença, dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;
- IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;
- V - A síntese dos debates orais.

**Art. 21.** Terão direito ao certificado de participação todos os participantes inscritos, sendo que os certificados serão fornecidos via e-mail, conforme solicitado pelo participante, ou de forma presencial na Secretaria de Planejamento de Campina Grande - SEPLAN.

**Art. 21.** Concluídas todas as exposições, a Mesa Coordenadora dará por encerrada a Audiência Pública.

**Art. 20.** Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pela Mesa Coordenadora.

**Art. 21.** As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Comitê Gestor quando da tomada de decisões em face dos debates realizados.

**Art. 22.** Após a Audiência Pública, a versão final do produto da Etapa II, o Diagnóstico Participativo, será disponibilizado no [sítio eletrônico oficial](#) do processo de revisão do Plano Diretor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 23.** As sugestões e o produto apresentado na Audiência Pública não poderão se opor à legislação federal, estadual e/ou municipal.

**Art. 24.** Os presentes na Audiência Pública deverão assinar a Lista de Presença, disponível aos participantes, na forma indicada no art. 4º deste regimento.

Campina Grande - PB, 10 de junho de 2024.

**FÉLIX ARAÚJO NETO**  
Presidente do Comitê Gestor



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70F8-A256-1F0F-8128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIX ARAÚJO NETO (CPF 020.XXX.XXX-06) em 10/06/2024 11:48:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/70F8-A256-1F0F-8128>